



**MENSAGEM Nº 617/2024.**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 617/2024

**Assunto:** Altera a Lei 1007, de 10 de agosto de 2004.

Excelentíssimos  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

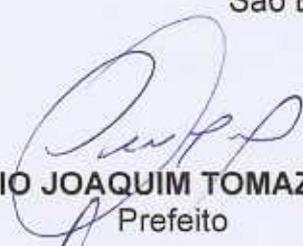
Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que altera inciso do art. 3º na Lei n. 1007, de 10 de agosto de 2004, do Município de São Bento do Sul.

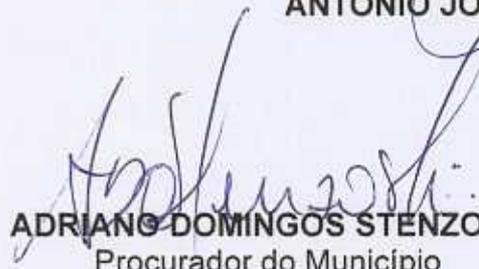
A alteração busca regulamentar o preço da tarifa pública do terceiro explorador do serviço por meio de Decreto, considerando que, a forma que hoje se encontra, foi incluída na Lei no ano de 2012, encontrando-se defasada com o cenário do mercado e com as disposições da Lei de Licitações 14.133/2021, conforme apontado pelo TCE/SC.

Além disso, altera-se o inciso que obriga a empresa vencedora a dispor de local coberto, garantindo assim a ampla concorrência e condições mais adequadas para as propostas, considerando que o inciso I do artigo 3º já dispõe de modo adequado sobre as características do local.

Desta forma, solicitamos a análise e a aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2024.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI**  
Procurador do Município

  
**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

CMESB 05/07/2024 16:01 JA 953/2024



**PROJETO DE LEI Nº 617, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

ALTERA A LEI 1.007 DE 10 DE AGOSTO DE 2004, QUE TRATA SOBRE A GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II do artigo 3º da Lei 1.007, de 10 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*II – Ter área que proporcione o abrigo de, no mínimo, 100 (cem) automóveis e 150 (cento e cinquenta) motocicletas;*

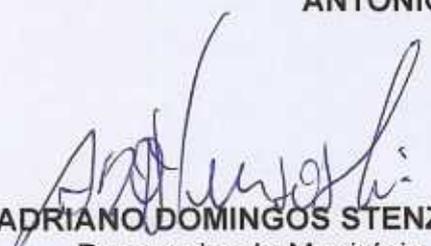
**Art. 2º** O inciso IV do artigo 3º da Lei 1.007, de 10 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*IV – A tarifa pública será fixada por meio de Decreto do Poder Executivo.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2024.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI**  
Procurador do Município

  
**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

CM585 05/07/2024 16:01 /A-